

CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 30.066.658/0001-67 NIRE/JUCERJA: 33.3.0007611-5

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

	NOTAS EXPLICATIVAS	Valores em Reais - R\$	
		2025	2024
ATIVO			
CIRCULANTE		1.229.643,42	1.229.643,42
CAUÇÃO E DEPÓSITOS VINCULADOS		1.229.643,42	1.229.643,42
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2 b	1.229.643,42	1.229.643,42
NÃO CIRCULANTE		82,93	82,93
INVESTIMENTOS	2 c	82,93	82,93
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		688,22	688,22
(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO		(605,29)	(605,29)
TOTAL DO ATIVO		1.229.726,35	1.229.726,35
PASSIVO			
CIRCULANTE		1.229.643,42	1.229.643,42
CREDITO POR CAUÇÃO E DEPÓSITOS VINCULADOS		1.229.643,42	1.229.643,42
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2 b	1.229.643,42	1.229.643,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		82,93	82,93
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		9.234.814,25	9.234.814,25
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		9.234.814,25	9.234.814,25
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		(9.234.731,32)	(9.234.731,32)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		(9.234.731,32)	(9.234.731,32)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		1.229.726,35	1.229.726,35

(As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras)

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
Data: 20/02/2026 14:48:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
Liquidante

31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINICIUS BRANDAO
Data: 20/02/2026 12:20:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINÍCIUS BRANDÃO
Contador
CRC-RJ Nº 108.326/O-4

CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 30.066.658/0001-67 NIRE/JUCERJA: 33.3.0007611-5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

	NOTAS EXPLICATIVAS	Valores em Reais - R\$	
		<u>2025</u>	<u>2024</u>
(+) RECEITA		1.000,00	754,00
RECEITA DE SUBVENÇÃO		1.000,00	754,00
(-) DESPESAS		(1.000,00)	(754,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(1.000,00)	(754,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ e CSLL		0,00	0,00
(-) PROVISÃO PARA A CSLL e IRPJ		0,00	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00

(As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
Data: 20/02/2026 14:48:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
Liquidante

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINICIUS BRANDAO
Data: 20/02/2026 12:20:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINÍCIUS BRANDÃO
Contador
CRC RJ nº 108.326/O-4

CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 30.066.658/0001-67 NIRE/JUCERJA: 33.3.0007611-5

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2025

Valores em Reais - R\$

	CAPITAL SOCIAL	PREJUÍZO ACUMULADO	PATRIMONIO LIQUIDO
SALDO NO INICIO DO PERÍODO 01/01/2024	9.234.814,25	(9.234.731,32)	82,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2024		0,00	0,00
SALDO AO FIM DO EXERCÍCIO 31/12/2024	9.234.814,25	(9.234.731,32)	82,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025		0,00	0,00
SALDO AO FIM DO EXERCÍCIO 31/12/2025	9.234.814,25	(9.234.731,32)	82,93

(As notas explicativas são parte integrantes das Demonstrações Financeiras)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
Data: 20/02/2026 14:48:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
Liquidante

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINÍCIUS BRANDAO
Data: 20/02/2026 12:20:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINÍCIUS BRANDÃO
Contador
CRC RJ nº 108.326/O-5

CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 30.066.658/0001-67 NIRE/JUCERJA: 33300076115

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

As Centrais Elétricas Fluminenses S/A - “em liquidação” assumiu, por força do Decreto-Lei Estadual Nº 201, de 15 de junho de 1975, publicado no Diário Oficial do dia 16 seguinte, a promoção dos serviços de eletrificação rural no Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, através do Decreto-Lei Estadual nº 407, de 01 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial de 02 do mesmo mês, transferiu esses serviços para a Companhia Brasileira de Energia Elétrica – CBEE. No mesmo Decreto-Lei 407/79 foi determinada a liquidação da empresa. Em 08 de março do mesmo ano, através da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a sua dissolução e posterior extinção da sociedade.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em moeda corrente do país (Reais – R\$), e foram elaboradas de acordo com as principais práticas contábeis adotadas no Brasil, e os regulamentos da Lei das Sociedades por Ações, bem como, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2. DO ATIVO

a) Disponibilidades Financeira

A Companhia não dispõe de recursos financeiros próprios, em razão de se encontrar em processo de liquidação e não exercer atividades operacionais geradoras de receita.

Ademais, não integra a Lei Orçamentária Anual do Estado do Rio de Janeiro, inexistindo dotação orçamentária específica em seu favor.

As despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento vêm sendo custeadas por meio de programa de trabalho específico da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, sem trânsito de recursos permanentes pelo caixa da Companhia.

Excepcionalmente, no exercício de 2025, a CELF – Em Liquidação recebeu subsídio indireto, por intermédio da SECC, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado exclusivamente à quitação da taxa de arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária, exigida por força legal.

Tal aporte teve caráter pontual e vinculado, não configurando receita operacional ou reforço patrimonial permanente (aporte de capital), sendo realizado em razão da inexistência de fontes próprias de recursos para cumprimento de obrigação legal indispensável à regularidade societária.

b) Depósitos Judiciais

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia mantém registrado no **Ativo Circulante – Depósitos Judiciais** o montante de **R\$ 1.229.643,42**, correspondente a valores depositados em juízo no âmbito das ações judiciais relacionadas à execução nº **0022771-77.1994.8.19.0001** e aos embargos nº **0000821-94.2003.8.19.0001**, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. As Referidas ações envolvem obrigação discutida judicialmente, cujo mérito encontra-se pendente de apreciação definitiva, inclusive em instância superior, conforme descrito no Relatório do Liquidante.

O depósito judicial foi realizado por determinação judicial e constitui direito da Companhia, ficando sua liberação condicionada ao trânsito em julgado da demanda. Considerando que, conforme avaliação jurídica constante do Relatório do Liquidante, o risco de perda é classificado como “**provável**”, a Companhia constituiu, em observância ao **CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**, provisão no **Passivo Circulante** no montante de **R\$ 1.229.643,42**, correspondente à melhor estimativa da obrigação na data-base das demonstrações contábeis.

Dessa forma, o valor registrado no ativo representa o direito creditório vinculado ao depósito judicial; e o valor registrado no passivo representa a obrigação estimada decorrente da demanda judicial em curso.

c) Investimentos

- ✓ Participação no capital social da empresa de economia mista em liquidação DIVERJ - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio De Janeiro S/A, com 4.161 ações Ordinária Nominativas, representando 0,006% do capital social integralizado:

Investimentos	Valores
Participação societária	R\$ 688,22
(-) Provisão para desvalorização	(R\$ 605,29)
(=) Participação societária líquido	R\$ 82,93

d) Capital Social

- ✓ O Capital Social no valor de R\$ 9.234.814,25, totalmente integralizado, está composto de 376.491.149 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuída:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ON	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Governo do Estado do Rio de Janeiro	376.092.373	9.225.032,81	99,894%
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias	17.152	420,72	0,005%
Outros	381.624	9.360,72	0,101%
Total	376.491.149	9.234.814,25	100%

3. OUTRAS INFORMAÇÕES NÃO CONTABILIZADAS

3.1 Relatório de Processos Cíveis e Fazendária em 31/12/2025

3.1.1 Polo Ativo (Autor):

- ✓ **Êxito Provável:** Processo 0001282.89.2012.19.0053, ação de reivindicatória com pedido de “Imissão Liminar na Posse” do imóvel situado na cidade de São João da Barra, neste estado. Em 01/08/2023, decorrente do cumprimento de mandado de imissão na posse expedido por ordem do juiz da 2ª. Vara da Comarca de São João da Barra, foi recepcionado pelo liquidante, entretanto, o referido imóvel é objeto da ação de usucapião nº 0003834-85.2016.8.19.0053, ainda em estágio inicial, pois aguarda a identificação e citação dos confrontantes. Valor atribuído à causa: **R\$ 1.000,00** (Mil reais), “**Não contabilizado**”. Fonte: *(Notas explicativas ao relatório do liquidante do exercício de 2025.)*

3.1.2 Polo Passivo (Ré):

- ✓ **Contingência Relevante com Possibilidade de Perda:** Processo 0000821-94.2003.8.19.0001, Banco Intercontinental de Investimentos S/A (atualmente Transcontinental Adm. de Bens Ltda.), ação de execução de título extrajudicial movida pelo Banco Intercontinental. Valor estimado: **R\$ 23.500.000,00** (vinte e três milhões e quinhentos mil reais). “**Não contabilizado**”. Fonte: *(Notas explicativas ao relatório do liquidante do exercício de 2025.)*
- ✓ **Perda Remota:** Processo 0046853-36.1998.8.19.0001, Basilus S/A ajuizou ação visando obter percepção de quantia relativa a serviços executados em razão de contratos de empreitada. Postula a autora o pagamento da quantia referente a serviços já prestados e indenização dos prejuízos, compreendendo dano emergente e lucro cessante. Valor estimado: **R\$ 672.683.954,04** (seiscentos e setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e

quatro centavos). **“Não contabilizado”**. Fonte: (Notas explicativas ao relatório do liquidante do exercício de 2025.)

- ✓ **Perda Remota:** Execução Fiscal nº 59288-74.2018.4.02.5101, referente a cobrança de débitos de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Trabalho Sem Vínculo Empregatício, e da diferença de laudêmios, inscrição 70.2.05.010101-41. Conforme Relatório do Liquidante do exercício de 2025, a execução fiscal foi extinta em razão da prescrição do crédito tributário, encontrando-se o correspondente processo administrativo perante a Receita Federal do Brasil em fase de arquivamento. Valor estimado: **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). **“Não contabilizado”**. Fonte: (Notas explicativas ao relatório do liquidante do exercício de 2025.)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
Data: 20/02/2026 14:48:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
Liquidante
CPF Nº 853.034.027-20



Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS BRANDAO
Data: 20/02/2026 13:13:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINICIUS BRANDÃO
Contador
CPF Nº 921.359.867-04 CRC-RJ Nº
108.326/O-4



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centrais Elétricas Fluminenses S.A.- Celf Em Liquidação
RELATÓRIO DO LIQUIDANTE EXERCÍCIO 2025

Senhores Acionistas

No cumprimento das atribuições que nos confere, na qualidade de Liquidante da Centrais Elétricas Fluminenses S/A - Em Liquidação, eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2007, submeto a V..Sas o Balanço e respectivas Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

No tocante às medidas da alçada do Liquidante, informamos que no ano de 2025 os obstáculos para final liquidação da empresa continuam sendo as seis ações judiciais em trâmite na justiça estadual, além de dois processos administrativos, um em curso na Receita Federal do Brasil (RFB), outro na Secretaria do Patrimônio da União (SPU). O da RFB deve ser arquivado, uma vez que a correspondente execução fiscal foi extinta por prescrição. O processo perante a SPU ainda aguarda análise de petição informando da existência de duplicidade de RIPs. Os processos administrativos são acompanhados pelo liquidante e pelo contador, enquanto os judiciais são patrocinadas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Das seis ações judiciais, duas tramitam na comarca de Teresópolis/RJ, sendo uma ação de usucapião, outra execução fiscal. Nenhuma delas capaz de obstaculizar o processo de liquidação, seja porque o imóvel objeto da usucapião foi alienado em 1977 para a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, seja porque o Município desistiu da execução. Duas ações de vulto tramitam na Comarca da Capital, ambas com resultados favoráveis à liquidanda no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Contudo, é possível que em uma delas o resultado seja revertido no Superior Tribunal de Justiça. Por fim, existem outras duas ações judiciais em trâmite na Comarca de São João da Barra, envolvendo o mesmo imóvel. Na primeira delas a CELF E/L obteve em 01/08/2023 a reintegração de posse do imóvel. A segunda trata de usucapião movida por terceiro e que tende a ser extinta por abandono do autor. Porém, subsistem dúvidas se o imóvel objeto dessas ações é realmente aquele registrado em nome CELF E/L. Não só porque a matrícula no RGI está desatualizada, como também pela falta de ordenação pela Prefeitura dos terrenos e edificações situados na Av. Liberdade, Grussaí. Esgotada em 2025 a possibilidade de localização do imóvel com dados do RGI, os esforços voltam-se para a Prefeitura de São João da Barra.

Os obstáculos para extinção da empresa resumem-se às dúvidas relativas à titularidade do imóvel em São João da Barra e a possibilidade de reversão do resultado numa das ações cíveis em que a liquidanda é parte. Contudo, como o Estado do Rio de Janeiro já é parte nas ações de vulto em trâmite na Comarca da Capital, caberia reavaliar a conveniência e oportunidade de extinguir a empresa mediante renúncia da propriedade do imóvel e a assunção pelo acionista majoritário dos direitos e obrigações da CELF E/L, ciente que eventual trânsito em julgado de sentença condenatória pode implicar em aumento da dívida do Estado e em prejuízo ao seu plano de recuperação fiscal.

Finalmente, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro. 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL

Data: 20/02/2026 17:01:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

|

ite

Centrais Elétricas Fluminenses S.A.-Celf Em Liquidação
Av. Erasmo Braga, 118, 3º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ
(21) 2333-2034 e-mail Institucional:celf@casacivil.rj.gov.br